



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

**LEI MUNICIPAL Nº 1659/2013**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação um lote com encargo e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Sidrolândia**, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e **ELE** sanciona a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, com encargo de implantação de via pública, o imóvel designado com “R”, da quadra 34 (trinta e quatro), com área total de 522,00 m<sup>2</sup> (quinhentos e vinte e dois metros quadrados), localizado na Vila São Bento, situado nesta cidade, de propriedade de Claudionor Alves de Oliveira, inscrito no CPF sob nº 375.324.997-15, matriculado no CRI da comarca de Sidrolândia - MS sob o nº 14.201.

ARTIGO 2º - AS despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta de recursos orçamentários alocados para a finalidade no orçamento anual do Poder Executivo.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ratificados os atos administrativos praticados até a data de sua vigência desde que não conflitem com suas disposições, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 27 dias do mês de novembro de 2013.

  
Ari Basso  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SIDROLÂNDIA**  
A CIDADE CRESCE CUIDANDO DAS PESSOAS  
"Deus seja Louvado"

**Frente:** Parte para a Rua Projetada 01 medindo 12,10m (doze metros e dez centímetros) e parte medindo 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);

**Fundos:** Medindo 14,00m (quatorze metros) confronta-se com o lote 15;

**Lado Esquerdo:** medindo 21,00m (vinte e um metros) confronta-se com o Lote 17;

**Lado Direito:** medindo 19,38m (dezenove metros e trinta e oito centímetros) confronta-se com a Rua Projetada 04;

**Lote 17** – área 210,00 m2 (duzentos e dez metros) quadrados, com a seguinte descrição:

**Frente:** Para a Rua Projetada 01 medindo 10,00m (dez metros);

**Fundos:** Medindo 10,00m (dez metros) confronta-se com o lote 15;

**Lado Esquerdo:** medindo 21,00m (vinte e um metros) confronta-se com o Lote 18;

**Lado Direito:** medindo 21,00m (vinte e um metros) confronta-se com o Lote 16;

**Lote 18** – área 210,00 m2 (duzentos e dez metros) quadrados, com a seguinte descrição:

**Frente:** Para a Rua Projetada 01 medindo 10,00m (dez metros);

**Fundos:** Medindo 10,00m (dez metros) confronta-se com o lote 02;

**Lado Esquerdo:** medindo 21,00m (vinte e um metros) confronta-se com o Lote 19;

**Lado Direito:** medindo 21,00m (vinte e um metros) confronta-se com o Lote 17;

**Lote 19** – área 210,00 m2 (duzentos e dez metros) quadrados, com a seguinte descrição:

**Frente:** Para a Rua Projetada 01 medindo 10,00m (dez metros);

**Fundos:** Medindo 10,00m (dez metros) confronta-se com o lote 02;

**Lado Esquerdo:** medindo 21,00m (vinte e um metros) confronta-se com o Lote 01;

**Lado Direito:** medindo 21,00m (vinte e um metros) confronta-se com o Lote 18;

**Art. 3º** A área desafetada no Artigo 1º desta Lei, terá sua destinação alterada, ficando afetado como Área para programa de Habitação de Interesse Social Minha Casa, Minha Vida – Entidades.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor da data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 27 dias do mês de novembro de 2013.

**ARI BASSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosângela Pereira de Novaes  
Código Identificador:F04EC1D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 1657/2013**

“Autoriza a transferência da Jurisdição da Estrada Municipal que especifica para o Estado de Mato Grosso do Sul, delegando à Agesul o seu controle e manutenção”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte L E I:**

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a jurisdição da **Antiga Estrada Boiadeira** para o Estado de Mato Grosso do Sul, no trecho que atravessa o território do município de Sidrolândia, numa extensão correspondente de 40 km (quarenta quilômetros), ligando às Rod. BR 163 com a MS 455, tornando a mesma em MS Estadual.

**Art. 2.º** Para efeito do disposto no artigo anterior o Poder Executivo delegará competência à AGESUL – Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul, para os serviços/obras de elaboração de estudos e projetos de engenharia, a construção, conservação, manutenção, controle e operação do trecho municipal da

referida estrada, e bem assim para as atribuições estabelecidas no artigo 24 da Lei Federal nº 9.503/97.

**Parágrafo Único** – A delegação de que trata o “caput” deste artigo, compreenderá todos os atos administrativos necessários à efetivação do controle e da manutenção da estrada transferida por esta lei.

**Art. 3.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sidrolândia – MS, 27 de novembro de 2013.

**ARI BASSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosângela Pereira de Novaes  
Código Identificador:13DF4582

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 1658.2013**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal ao pagamento das DARFS das Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais de exercícios anteriores dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte L E I:**

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar as DARFS das Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais constantes da relação do anexo 01 (um), no total de R\$ 27.638,00 (vinte e sete mil e seiscentos e trinta e oito reais), contraídas nos exercícios de 2012 e anteriores sem prévia requisição ou empenho, ou ainda sem dotação orçamentária, bem como honorários da contadora.

**Art. 2.º** Esses pagamentos correrão por conta de dotação orçamentária para o presente exercício.

**Art. 3.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 27 dias do mês de novembro de 2013.

**ARI BASSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosângela Pereira de Novaes  
Código Identificador:F417DA4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 1659/2013**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação um lote com encargo e dá outras providências.”

**O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei.**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, com encargo de implantação de via pública, o imóvel designado com “R”, da quadra 34 (trinta e quatro), com área total de 522,00 m2 (quinhentos e vinte e dois metros quadrados), localizado na Vila São Bento, situado nesta cidade, de propriedade de Claudionor Alves de Oliveira, inscrito no CPF sob nº 375.324.997-15, matriculado no CRI da comarca de Sidrolândia – MS sob o nº 14.201.

**ARTIGO 2º** - AS despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta de recursos orçamentários alocados para a finalidade do orçamento anual do Poder Executivo.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ratificados os atos administrativos praticados até a data de sua vigência desde que não conflitem com suas disposições, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 27 dias do mês de novembro de 2013.

**ARI BASSO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosângela Pereira de Novaes  
Código Identificador:3F08C7AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 430 DE 01 DE OUTUBRO DE 2013**

"Dispõe sobre a desativação da Extensão Pedro Aleixo"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica desativada a Extensão Pedro Aleixo localizada na Rua Targino de Souza Barbosa nº 191 - Centro, abrigada na Escola Municipal Pedro Aleixo - Polo.

**Artigo 2º** - A Escola Municipal Pedro Aleixo - polo, retornará a sua denominação anterior Escola Municipal Pedro Aleixo.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e treze.

**ARI BASSO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosângela Pereira de Novaes  
Código Identificador:A3899928

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 50783/2013**  
**INEXIGIBILIDADE 001/2013**

MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Paulo, nº964, centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ari Basso, brasileiro, casado, portador do RG n.º 001664632 SSP/RS e CPF n.º 058.019.820-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, Nº 251, Centro, Sidrolândia-MS, torna público que em 28 de novembro de 2013, procedeu a contratação de serviços de telefonia móvel SMP, junto ao Consórcio MSLMB - SERVIÇOS MÓVEL PESSOAL - CMP/STFC - LDN liderado pela empresa 14 Brasil Telecom Celular S/A.

Desta forma RATIFICO a Contratação Direta por inexigibilidade de licitação nos termos do Art. 25, caput, c.c. art. 26 da Lei Federal 8666/93.

A referida contratação se fez por Adesão a Ata de Registro de Preços nº003/2013 do Município de São Luis de Montes Belos do estado de Goiás.

O valor estimado mensal da contratação é de R\$ 4.261,00 (quatro mil duzentos e sessenta e um reais).

Sidrolândia, 28 de Novembro de 2013.

**ARI BASSO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosângela Pereira de Novaes  
Código Identificador:C1FDBE93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE Nº 02/2013**

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, Ilson Peres de Souza; e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - CNPJ nº 33.153.156/0001-61.

**OBJETO:** CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, referente a pagamento de profissionais e combustível da APAE; Pagamento de Funcionários e Manutenção; Pagamento do Transporte para atendimento Equoterápicos e Sessões de Equoterapia.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 174.641,19 (cento e setenta e quatro mil seiscentos e quarenta e um reais e dezenove centavos)

**ASSINAM:** ILSON PERES DE SOUZA e LINDOMAR BETT

\* Publicado por afixação no mural do Paço Municipal conforme Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia de 04/04/1990, na dia 01/02/2013.

Publicado por:  
Rosângela Pereira de Novaes  
Código Identificador:273542F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS**  
**AMOSTRAS OFERTADAS PELOS LICITANTES**  
**VENCEDORES DO PREGÃO PRESENCIAL N. 40/2013**

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu, Pregoeiro, torna público para conhecimento de todos os interessados que houve a análise e o julgamento das amostras ofertadas na licitação modalidade Pregão Presencial n. 040/2013, que versa sobre a aquisição de produtos de higiene e limpeza para ao uso da cozinha piloto da Secretaria Municipal de Educação, conforme preconiza o tópico "9" do edital.

A análise foi realizada por funcionários da Secretaria de Educação e apresentou o seguinte resultado:

**Item 1.** Fornecedor: BFM DISTRIBUIDORA LTDA ME - Produto **reprovado** (conforme laudo técnico).

**Item 2.** Fornecedor: BYANCA DANYELLA TARACO DOS SANTOS ME - Produto **reprovado** (conforme laudo técnico).

**Item 3.** Fornecedor: BYANCA DANYELLA TARACO DOS SANTOS ME - Produto **aprovado**.

**Item 4.** Fornecedor: BYANCA DANYELLA TARACO DOS SANTOS ME - Produto **aprovado**.

Desta forma, conforme disposto no Edital e na Ata de Julgamento das propostas ficam convocados os licitantes que ofertaram os segundos melhores preços nos itens "1" e "2", para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas comparecerem ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Sidrolândia munidos dos respectivos produtos para análise, findando o prazo ficam desde já convocados os licitantes que ficaram em terceiro lugar, para comparecimento no mesmo prazo munidos de seus produtos para análise.

Sidrolândia MS, 28 de novembro de 2013.

Assina: JOAQUIM DORIVAL DE LIMA

Publicado por:  
Rosângela Pereira de Novaes  
Código Identificador:E80388C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 010/2013**

**PROC. ADM. Nº 236/2013**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2013**

**PARTES**

**Distratante:** MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS

**Distratada:** TRANSMED-DISTRIBUIDORA  
**MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

**DE**

**OBJETO**